



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

EDITAL Nº 01, DE 23 DE ABRIL DE 2009

***XII SELEÇÃO PÚBLICA DESTINADA AO
PREENCHIMENTO DE VAGAS DE
ESTÁGIO PARA ACADÊMICOS DO CURSO
DE DIREITO***

A **COORDENADORA DO ESTÁGIO ACADÊMICO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, Procuradora Regional do Trabalho Marilda Rizzatti, nos termos da Portaria/PRT da 12ª Região nº 012, de 09 de fevereiro de 2009, torna pública a realização de seleção de estudantes do Curso de Direito, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; Portaria PGR/MPU nº 567, de 13 de novembro de 2008 e Portaria/MPT nº 491, de 05 de dezembro de 2008, para o preenchimento de vagas de estágio no Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.

1) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A habilitação para realização do estágio acadêmico junto à Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região far-se-á mediante seleção pública, realizada pela Comissão Examinadora na forma deste regulamento.

1.2 O estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos, conforme legislação em vigor.

1.3 O estagiário cumprirá jornada de 04 (quatro) horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais, dentro do horário de expediente da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.

1.4 A bolsa de estágio é fixada por ato do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República e atualmente corresponde a R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme Portaria PGR/MPU nº 205, de 05 maio 2008, com direito ao auxílio transporte, no valor de R\$ 7,00 (sete reais), por dia de frequência ao estágio, a teor do disposto no art. 7º, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 567, de 13 de novembro de 2008, e da Portaria PGR/MPU nº 568, de 23 de novembro de 2008.

1.5 A Coordenação do processo seletivo será exercida pela Coordenadora do Estágio Acadêmico da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

2) DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, via internet no sítio da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região <<<http://www.prt12.mpt.gov.br>>>, a partir do dia 23 de abril de 2009, encerrando-se às 19h (dezenove horas) do dia 11 de maio de 2009.

2.2 Poderão participar do processo seletivo os estudantes matriculados na 6ª, 7ª e 8ª fases dos Cursos de Direito das seguintes Instituições Superiores de Ensino conveniadas:

- a)** Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC;
- b)** Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI;
- c)** Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL;
- d)** Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina – CESUSC;
- e)** Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina – FESSC.

2.3 Os interessados deverão acessar o *link* correspondente ao Processo Seletivo de Estagiários no sítio da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região e preencher o formulário ali disponível.

2.4 Não será aceita inscrição condicional.

2.5 É responsabilidade do candidato acompanhar os atos da seleção divulgados no sítio da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região na internet.

2.6 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Coordenação do Estágio Acadêmico da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.

2.7 O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital.

3) DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 05 (cinco) vagas para preenchimento imediato, bem como a(s) que vier(em) a vagar durante o prazo de validade do processo seletivo. Os nomes dos candidatos aprovados permanecerão em cadastro reserva durante o prazo de validade da seleção pública.

3.2 Serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas para os candidatos com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/99.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

3.3 O número fracionário resultante da aplicação do percentual indicado será arredondado para o número inteiro seguinte.

3.4 O candidato com deficiência deve declarar tal condição no ato da inscrição, juntando o Laudo Médico de que trata o inciso IV do artigo 39 do Decreto nº 3.298/99, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, nos termos do § 9º do art. 5º da Portaria PGR/MPU nº 567, de 13 de novembro de 2008.

3.5 O candidato com deficiência deve solicitar, caso necessário, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início das provas, observados os horários de funcionamento da Procuradoria Regional de Trabalho da 12ª Região, tratamento diferenciado para se submeter às provas.

3.6 Os candidatos referidos no item 3.4 deste Edital, se aprovados no processo seletivo, terão sua condição avaliada por Equipe Multiprofissional designada nos termos do § 10 do art. 5º da Portaria PGR/MPU nº 567, de 13 de novembro de 2008.

3.7 Na hipótese de não haver inscrição e/ou aprovação de candidatos com deficiência, a vaga reservada será revertida ao quadro geral.

3.8 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles com deficiência; a segunda, somente com a pontuação destes últimos.

4) DAS PROVAS

4.1 A elaboração das questões e correção da prova constitui incumbência da Banca Examinadora.

4.2 A banca examinadora é composta pelos seguintes membros:

- a)** Marilda Rizzatti – Procuradora Regional do Trabalho e Coordenadora do processo seletivo;
- b)** Dulce Maris Galle – Procuradora do Trabalho;
- c)** Luiz Carlos Rodrigues Ferreira – Procurador do Trabalho;
- e)** Bruno Marcos Guarnieri – Assessor Jurídico – Secretário da Comissão.

4.3 A seleção, cujo programa está especificado no Anexo 01 deste Edital, constará de duas provas que se realizarão na mesma data:

- a)** 1ª prova escrita com 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 0,4 (zero vírgula quatro) pontos cada questão;
- b)** 2ª prova escrita com 04 (quatro) questões discursivas, valendo 2,5 (dois vírgula



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

cinco) pontos cada questão. Na 2ª prova, serão avaliados conhecimentos específicos e de língua portuguesa, conforme § 4º do art. 5º da Portaria PGR/MPU nº 567, de 13 de novembro de 2008.

4.4 Será aprovado na 1ª prova o candidato que acertar, pelo menos, 15 (quinze) questões e que estiver classificado entre os 40 (quarenta) primeiros candidatos.

4.4.1. A classificação exigida no item 4.4. não se aplica ao candidato com deficiência, desde que tenha obtido a nota mínima correspondente a 15 (quinze) acertos, sem prejuízo dos demais 40 (quarenta) primeiros candidatos classificados.

4.4.2 Havendo empate, serão classificados os candidatos que alcançarem nota idêntica no 40º (quadragésimo) lugar.

4.5 Será aprovado na 2ª prova o candidato que obtiver média igual ou superior a 5 (cinco), na escala de 0 (zero) a 10 (dez) inteiros.

4.6 A classificação dos candidatos far-se-á em função da média aritmética obtida, apurando-se esta pela soma das notas alcançadas na 1ª e 2ª provas e dividido o resultado por 2 (dois).

4.7 Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que sucessivamente:

- a)** obtiver a melhor nota na 2ª prova;
- b)** obtiver a melhor nota na 1ª prova.

4.8 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que apresentar melhores notas no histórico escolar.

4.9 Remanescendo candidatos empatados, terá preferência o candidato de idade mais avançada.

4.10 O candidato deverá comparecer ao local das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de comprovante de inscrição, documento oficial de identidade e caneta de tinta indelével azul ou preta.

4.11 O dia e local da realização das provas serão informados no sítio da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, na internet, <<<http://www.prt12.mpt.gov.br>>>, após o encerramento do prazo das inscrições.

4.12 Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer pontualmente na prova.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

4.13 O candidato deverá preencher, de próprio punho e com clareza, o quadro de identificação da prova, sem erros ou rasuras.

4.14 O candidato não poderá colocar, no corpo da prova, nome, assinatura ou qualquer outro sinal de identificação, sob pena de anulação de sua prova.

4.15 Será adotado sistema de numeração, para que as provas escritas cheguem à Comissão Examinadora sem identificação.

4.16 A Comissão Examinadora assegurará o sigilo das provas escritas até a identificação da autoria e proclamação dos resultados.

5) DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 As listas de classificação dos candidatos aprovados (geral e daqueles com deficiência) serão afixadas no edifício sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região e publicadas no sítio da Procuradoria na internet.

6) DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da lista de classificação dos candidatos aprovados, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, se o prazo vencer em dia que não haja expediente na Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.

6.2 Os recursos deverão ser protocolizados na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, localizada na Avenida Rio Branco, nº 301, Centro, Florianópolis/SC, das 14h às 18h.

7) DA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

7.1 No ato da inclusão no programa de estágio, o estudante deverá apresentar:

- a)** histórico escolar que comprove a regularidade da matrícula no Curso de Direito em Instituição Superior de Ensino conveniada, conforme exigência do item 2.2 deste Edital;
- b)** declaração de frequência emitida pela Instituição Superior de Ensino conveniada;
- c)** duas fotografias atuais no tamanho 3x4;
- d)** comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e)** carteira de identidade e CPF.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

7.2 O candidato que não apresentar os documentos referidos no item 7.1 não será admitido no estágio.

8) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, improrrogáveis.

8.2 Os casos omissos ou dúvidas inerentes a todo o processo seletivo serão resolvidos pelos Membros da Comissão Examinadora.

8.3 O presente Edital será publicado no sítio da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região na internet, afixado no átrio da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, e/ou em locais com possibilidade de ampla divulgação do seu conteúdo.

Florianópolis, 23 de abril de 2009

MARILDA RIZZATTI
Coordenadora do Estágio



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

ANEXO I

PROGRAMA PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

1. MATÉRIA ESPECÍFICA

- a. Ministério Público da União. Ministério Público do Trabalho: princípios, organização, competência, atribuições e prerrogativas.
- b. Lei Complementar nº 75/93 (arts. 1º a 8º e 83 a 106).
- c. Lei de Ação Civil Pública.
- d. Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Formalização do Termo e Execução.
- e. Inquérito Civil.

2. DIREITO CONSTITUCIONAL

- a. Princípios constitucionais fundamentais.
- b. Ministério Público (art. 127 e 130-A da Constituição Federal).
- c. Administração Pública. Princípios.
- d. Aplicabilidade das normas constitucionais.
- e. Normas constitucionais pertinentes aos servidores públicos.
- f. Do Poder Judiciário. Dos Tribunais e Juízes do Trabalho.
- g. Ações Constitucionais.
- h. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos e dos direitos sociais.
- i. Emenda Constitucional nº 45/2004.

3. DIREITO DO TRABALHO

- a. Conceito, fontes e princípios do Direito do Trabalho.
- b. Contrato de trabalho: natureza jurídica e institutos.
- c. Trabalho em condição análoga à de escravo: caracterização.
- d. Meio ambiente do trabalho. Prevenção de acidentes do trabalho. Insalubridade e periculosidade.
- e. Trabalho infantil. Trabalho do adolescente. Limites à contratação. Art. 227 da Constituição Federal. Arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Arts. 402 a 441 da CLT.
- f. Direito Coletivo do Trabalho. Conceito e princípios. Acordo Coletivo de Trabalho. Convenção Coletiva de Trabalho.

4. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- a. Direito Processual do Trabalho. Princípios.
- b. Jurisdição. Noção.
- c. Competência. Noção.
- d. Composição e funcionamento dos Órgãos que integram a Justiça do Trabalho.
- e. Ações Trabalhistas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

- f. Processo e procedimento do dissídio individual.
- g. Processo e procedimento do dissídio coletivo.
- h. Recursos trabalhistas. Espécies e Prazos.

5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- a. Jurisdição: noções. Competência.
- b. Processo: noções. Procedimento: noções.
- c. Princípios que informam o Processo Civil.
- d. Ação: conceito. Classificação e condições da ação.
- e. Pressupostos processuais.
- f. Da legitimação ordinária e da legitimação extraordinária.
- g. Tutela antecipada. Conceito. Pressupostos.
- h. Tutela específica.
- i. Coisa julgada.